

LEI Nº 108

PROCESSO Nº 257-A

LEI n.º 108

de 17 de dezembro de 1949

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente da Prefeitura, um crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (cr. \$ 150.000) destinado a pagar os serviços de terraplanagem e outros, por meios mecânicos e manuais, realizados na área do aeroporto municipal, em construção.

Artigo 2º.—Para o pagamento da despesa ora prevista, fica o Poder Executivo autorizado a contrair a operação de crédito que se fizer necessária, até o limite fixado emitindo títulos cambiais vencíveis a 90 dias, e descontando-os à taxa bancária corrente.

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 1949
André Broca Filho-Prefeito Municipal
Publicada nesta Prefeitura em 17 de dezembro de 1949.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente